



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.423, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n.º 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 10.000,00, conforme descrição:

02-GABINETE DO PREFEITO
01-GABINETE DO PREFEITO
04-ADMINISTRAÇÃO
131-COMUNICAÇÃO SOCIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2148-Manutenção da Assessoria de Comunicação
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 33, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 10.000,00
TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

02-GABINETE DO PREFEITO
01-GABINETE DO PREFEITO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2146-Manutenção do Gabinete do Prefeito
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado, dot. 1 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 2.000,00
33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, dot. 14 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 1.000,00

1

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.10.18 15:50:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

02-GABINETE DO PREFEITO
04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02-JUDICIÁRIA
061-AÇÃO JUDICIÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2150-Manutenção da Procuradoria Geral do Município
33.90.34-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, dot.73 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 1.000,00
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-PF, dot. 74 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 1.000,00

02-GABINETE DO PREFEITO
02-GABINETE DO VICE-PREFEITO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2149-Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito
31.90.94-Indenizações Trabalhistas, dot.40 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482 MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2022.10.19
07:58:42 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por
CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049 AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.10.18 15:51:01 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.422, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.820,46, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1138-Aq. de Veículo Transp. Sanitário e Execução de Ações em Saúde - Emenda Patricia Alba-Port. 74/2022-SES cta 99872
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1739, rec. 4292, dest. 00002.....R\$ 2.820,46
TOTAL.....R\$ 2.820,46

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.00.1.1.01.03.64 – Cta. 99874 Rec. de Remuneração de Dep. Banc. – 4292 Transf. Estado Emenda Patricia, recurso 4292 – Aquisição ambulâncias, carros, unidades móveis, etc, referente aos rendimentos dos meses de abril, maio, junho, julho e agosto de 2022, no valor total de 2.820,46.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8A3DE75E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.423, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 10.000,00, conforme descrição:

02-GABINETE DO PREFEITO
01-GABINETE DO PREFEITO
04-ADMINISTRAÇÃO
131-COMUNICAÇÃO SOCIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2148-Manutenção da Assessoria de Comunicação
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 33, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 10.000,00
TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

02-GABINETE DO PREFEITO
01-GABINETE DO PREFEITO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2146-Manutenção do Gabinete do Prefeito
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado, dot. 1 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 2.000,00
33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, dot. 14 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 1.000,00

02-GABINETE DO PREFEITO
04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02-JUDICIÁRIA
061-AÇÃO JUDICIÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2150-Manutenção da Procuradoria Geral do Município
33.90.34-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, dot.73 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 1.000,00
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-PF, dot. 74 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 1.000,00

02-GABINETE DO PREFEITO
02-GABINETE DO VICE-PREFEITO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2149-Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito
31.90.94-Indenizações Trabalhistas, dot.40 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:719F3879

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.424, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes